PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO :

SERVIÇO :

ASSUNTO :

LEI 1.027

Autoriza o Município a assumir encargos e Realizar despesas

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá de - creta:

Artigo 1º)- Nós termos das disposições de/ nº IV, do artigo 4º, da Resolução nº 46, de 29 de dezembro de 1970, que contém a Divisão Judiciária do Estado, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado aassumir, mediante convênio com o Estado, os encargos do pagamento do aluguel dos imóveis necessários à residência do Juiz de Direito, sediada nesta cidade,

Artigo 2º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir, nêste exercício, o crédito especial necessário à realização das despesas autorizadas no artigo anterior.

Parágrafo 1º)- Como recursos à abertura do crédito adicional autorizado, poderá a Prefeitura anular dotações do orçamento vigente, ou modificar a receita estimada para o exercício, sem quebra do equilíbrio orçamentário preconizado/ pelo parágrafo 1º, do artigo 52, letra B, da Constituição do Estado.

Parágrafo 2º)- O Executivo Municipal classificará o crédito especial autorizado, segundo as disposições/ do artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º)- Nos exercícios futuros, serão / consideradas dotações globais próprias nos orçamentos do Município, para satisfação da despesa autorizada por esta lei.

Artigo 4º)- As disposições desta lei alcançam os contratos anteriormente celebrados com a finalidade/ de que trata o artigo 1º.

Artigo 5º)- Revogadas as disposições em / contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 13 de agosto de 1971 .

José Barbosa Lopes

JOSÉ BARBOSA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL